



Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

OFICIO Nº 389/2025

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e manutenção corretiva do equipamento do Cesto Elevado instalado no Caminhão Iveco/Daily 70C17HDCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Vlr Unt	Vlr Total
01	LINNER	1	Unid	3.500,00	3.500,00
02	SISTEMA NIVELADOR	1	Unid	6.000,00	6.000,00
	TOTAL				9.500,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto:

Bem Comum (X) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação da empresa se torna necessária para fornecimento da peças e material para efetuar manutenção do Cesto Elevado instalado no caminhão Iveco/Daily para bom funcionamento, e assegurar a vida do funcionário que adentra dentro do cesto para executar serviço de poda e eliminação da árvore.

3.2. A aquisição tem caráter emergencial para que o serviço da secretaria transcorra normalmente e sem paralisação dos serviços e para atender os munícipes, e o funcionário executa com maior segurança.

3.3. Aquisição do material do item 01 é material aplicado como forro plástico para o cesto elevado em fibra para guindastes articulados, destinados a segurança pessoal de quem trabalha perto da rede elétricas energizadas em baixa ou alta tensão (vivas), garantem excelente isolamento elétrico.

3.4. O item 02 é um sistema nivelador de cesto é um dispositivo de segurança e estabilidade que mantém a plataforma de trabalho (cesto elevado) na posição horizontal, mesmo em terreno

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Avenida Felipe Camarão, nº480 - Telefone: (44) 3252-3688

Email-meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

irregulares ou quando a guindaste está inclinado, é um componente de segurança obrigatório em cestos elevados, que garante que o cesto permaneça nivelado em relação ao solo durante todas as movimentações do braço do equipamento oferecendo estabilidade e segurança para o operador e eficiência na tarefas em altura.

3.5. A aquisição desses materiais junto a empresa que efetuou a montagem; deu em questão da garantia de todos os componentes hidráulicos, sensores, estrutura de fixação, controle elétrico, são perfeitamente compatíveis com o projeto original, evitando adaptações improvisadas ou interferência que possam comprometer o desempenho ou a segurança, se esse sistema for adaptado ou montado posteriormente por outro fabricante podem surgir tensões indevidas, falhas de fixação ou ajustes incorretos, fatores que aumentam o risco, sendo que este dispositivo deve ser codificado e instalada pela empresa para uso imediato.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (X) global.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (X) Não

6.2. Obrigações Da Contratante

6.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações Da Contratada

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Avenida Felipe Camarão, nº480 - Telefone: (44) 3252-3688

Email-meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (05) cinco dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

7.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (20) vinte dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e a placa deverá vir devidamente configurado com o sistema do equipamento para uso.

7.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (30) trinta dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Avenida Felipe Camarão, nº480 - Telefone: (44) 3252-3688

Email-meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado o servidor Wilson Pereira Alves, matrícula nº 4450, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.232.590-2 e inscrito no CPF sob o nº 635.490.269-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Paulo Sergio Furio, matrícula nº 1501, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.971.064-8 e inscrito no CPF sob o nº 017.230.359-12 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Sergio Yugi lamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (90) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 17/10/2025, data em que se formalizou a pesquisa de mercado

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Senhor Sergio Yugi lamamoto.

10.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3. Foi solicitado o orçamento através do contato telefônica a empresa que efetuou a montagem do cesto elevado no Caminhão Iveco/Daily 70C17HDCS, além dessa cotação, foram realizadas pesquisas no site do Tribunal de Contas do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/Tribunal/Relacon/Licitacao>, Portal Nacional de Contratações Públicas- <https://pncp.gov.br/app/editais> e Banco de Preço- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, não obtivemos resultados de pesquisa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10.4. O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Avenida Felipe Camarão, nº 480 - Telefone: (44) 3252-3688

Email-meioambiente@novaesperanca.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Despesa	Fonte	Descrição
12.004.18.541.0070.2.082	1000	3.3.90.30.00.0-Material de Consumo

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31/ outubro / 2025.

Aprovado em: 31 / outubro / 2025.

Heitor Sigaki
Diretor do Departamento de Urbanismo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wilson Pereira Alves
Fiscal de Contratos

Paulo Sergio Furio
Fiscal de Contratos Substituto

Sergio Yugi Iamamoto
Gestor de Contratos